



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSIDERANDO:

Que a Câmara dispõe de 400² metros de grama e área de paver e faz se necessário à contratação, de serviços de jardinagem e paisagismo, a serem realizados no entorno da sede da Câmara Municipal de Foz do Jordão, de maneira a manter o gramado, as flores e folhagens em bom estado de conservação e limpeza.

Que a Câmara não possui em seu quadro de servidores profissional com essa atribuição, e o pequeno volume de serviço a ser contratado não justifica uma contratação por concurso público, conforme análise administrativa da gestão da Casa. Por essa razão há a intenção de terceirização na contratação de empresa especializada na área de jardinagem e paisagismo.

Vimos através do presente, requisitar ao senhor presidente a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, nas plantas e nas fugas do paver da calçada da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS:

1	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 400 m ² . b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers. d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário. Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.	Serviços mensais período de 2 ano	1
---	---	-----------------------------------	---

Em anexo apresentamos:

- a) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) PROJETO BÁSICO;

Foz do Jordão, Pr., 18 de abril de 2025.



DEGELSÓ STRAPAZZON
Assessor de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO DA AREA DE JARDINAGEM E LIMPEZA

PAVER			
Descrição	medida 1	medida 2	total
CALÇADA SÃO PEDRO	4,75	42	199,5
CALCADA PARIGOD	2,4	32,3	77,52
FUNDOS	10	35	350
ENTRADA EMERGÊNCIA	5	10	50
LATERAL GINÁSIO	10	25	250
CALÇADA PRÉDIO	1,5	15	22,5
TOTAL PAVER	949,52		

GRAMA			
Descrição	medida 1	medida 2	total
GINÁSIO/RUA SÃO PEDRO	6,5	14,6	94,9
RUA SÃO PEDRO/ PARIGOD	6,5	4,7	30,55
RUA PARIGOD	10	26	260
Total gramado	385,45		

CANTEIROS VÁRIAS ESPÉCIES			
Descrição	medida 1	medida 2	total
CANTO PELE DE VIDRO	0,55	2,8	1,54
Total gramado	1,54		

PLANTAS PARA PODA			
Descrição	TIPO	QTDE	total
PALMEIRA AZUL	PLANTA	1	5
PALMEIRA FENIX	PLANTA	4	4
PALMEIRAS CICA	PLANTA	10	10
Total Plantas	19		

AGINA N° (003)
-OLHA N° (ji)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETIVO: As presentes especificações têm por objetivo estabelecer as normas e condições que orientarão o bom desempenho dos serviços gerais de jardinagem (limpeza, capinação de canteiros de flores, plantio e poda de arbustos e árvores, adubação de solo, roçada de gramados, remoção de ervas daninhas em gramados e pavers, jardins, vias públicas, e outros.

PROJETO: Em resumo o projeto prevê a capinação e limpeza de canteiros de flores e gramados situados no entorno da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Os serviços constam ainda de plantio e poda de arbustos e árvores, nivelamento e fertilização do solo para posterior plantio de flores e grama. Todos os serviços de jardinagem serão executados por efetivo suficiente à demanda de cada tarefa, ou seja, na parte de 01 (um) Funcionário, no mínimo, que a contratada deverá dispor para o cumprimento das necessidades do contrato e comandadas por preposto da contratada, sendo este capacitado para exercer a função de jardinagem, devidamente uniformizado e fazer uso dos EPIs.

RESPONSABILIDADE, GARANTIA E RESPEITO AO PROJETO: A empresa contratada para serviços de jardinagens assumirá total responsabilidade pela eficiência e assiduidade dos operários para serviços manuais, isto é:

- a) O horário de trabalho deverá ser das oito horas às doze horas no período matutino, e das quatorze horas às dezessete horas no período vespertino de segunda a sexta-feira, conforme demanda.
- b) Os funcionários da empresa contratada deverão estar legalmente registrados e uniformizados, sendo que qualquer eventual entrave de natureza trabalhista é de inteira responsabilidade da mesma.
- c) Tanto a alimentação como o transporte dos operários será de responsabilidade da empresa contratada, até a sede Câmara Municipal de Foz do Jordão.
- d) Todas os insumos (adubo orgânico e químico, uréia, barro para plantio, flores, arbustos, etc.) a serem usadas pelos funcionários da empresa contratada serão de responsabilidade da contratante (Câmara Municipal de Foz do Jordão). As ferramentas (enxadas, foices, pás, roçadeiras, etc.) e os demais itens do uniforme e equipamentos de proteção individual – EPIs, como sapatos, botas, luvas, máscaras, óculos de proteção, etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
- e) Todos os serviços executados serão supervisionados pela fiscalização da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
- f) A empresa contratada será responsabilizada a repor serviços ou materiais por eventuais serviços executados incorretamente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

ITEM	PRODUTO/SERVICO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 400 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers. d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário. Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.	Serviços mensais período de 2 ano	1

**CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão, conforme disposições:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUE.

ITEM	PRODUTO/SERVICO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 400 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers. d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	1
	Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimado de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		
VALOR GLOBAL: R\$ 18.720,00			

1.1. Natureza do objeto:

1.2 . Os serviços de jardinagem devem ser efetuados na área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

As empresas participantes do procedimento de dispensa de licitação poderão visitar o local, caso acharem necessário, agendando a visita antes da data do certame.

A proposta comercial apresentada será considerada como declaração de conhecimento:

I. da especificação dos serviços;

2.2 II. dos materiais utilizados;

2.3 III. da área a ser atendida e,

2.4 IV. demais detalhes necessários para realização dos serviços.

Comum (X)

Especial ()

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 A Câmara Municipal de Foz do Jordão necessita manter o serviço de jardinagem pois é necessário garantir adequadas instalações aos servidores, Vereadores e àqueles que procuram diariamente atendimento pelo órgão, haja vista que a conservação das instalações possui caráter permanente.

2.2 A contratação visa à manutenção das áreas verdes e calçadas da Câmara Municipal de Foz do Jordão onde serão executados os serviços, pois os serviços de jardinagem são essenciais para a conservação e manutenção da grama, que deve estar sempre aparada e em boas condições, bem como a poda das árvores e dos arbustos.

Objetivo:

O presente Termo de Referência tem por Que a Câmara dispõe de 400² metros de grama e área de paver e faz se necessário à contratação, de serviços de jardinagem e paisagismo, a serem realizados no entorno da sede da Câmara Municipal de Foz do Jordão, de maneira a manter o gramado, as flores e folhagens em bom estado de conservação e limpeza.

Que a Câmara não possui em seu quadro de servidores profissional com essa atribuição, e o pequeno volume de serviço a ser contratado não justifica uma contratação por concurso público, conforme análise administrativa da gestão da Casa. Por essa razão há a intenção de terceirização na contratação de empresa especializada na área de jardinagem e paisagismo

3 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto () por item; () por lote; (x) global.



3.1 O critério de julgamento para a contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR será o menor preço global.

3.2 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento:

Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo Serviços de qualidade, e entrega unificada.

4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 Condições Especiais De Contratação e Habilitação

5.1. Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

6 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

Provisoriamente, no momento da entrega de cada nota fiscal referente aos serviços realizados;



Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da sua perfeita execução e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste instrumento.

Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto não será recebido de forma definitiva. Verificada a hipótese do subitem 4.2, entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, a contagem do prazo previsto para a conclusão dos serviços.

7 Obrigações Da Contratante

Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:

- 7.1 Proporcionar à contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;
- 7.3 Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;
- 7.4 Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 Obrigações Da Contratada

Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

- 8.1 Fornecer a Câmara de Vereadores, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da contratada envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências da Câmara de Vereadores;
- 8.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes,



bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.

8.3 Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;

8.4 Apresentar ao fiscal da contratação, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;

8.5 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

8.6 Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal;

8.7 Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;

8.8 Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;

8.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;

8.11 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.12 Manter disciplina nos locais dos serviços;

8.13 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.14 Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

8.15 Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;

8.16 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com a Lei nº. 14.133/21.

8.17 Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança



exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;

8.18 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 120 da Lei 14.133/21.

8.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 9.18 da Lei 14.133/21.

8.20 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da lei 14.133/21. assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados.

8.21. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 14.133 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 89, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento, pela contratada, da solicitação do Fiscal da contratação.

9.1 A data de execução dos serviços deverá ser previamente agendada e autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio do Fiscal da contratação, obedecido o disposto no item

9.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (incluindo calçado impermeável e fechado, luvas, óculos de proteção e protetor auricular), roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates de poda e corte, pregos/grampos, tesoura de poda, vassourão, pá, amolador, rastelo, balaies/cestos, sacos plásticos para destinação final do entulho, combustível, óleo lubrificante e lâminas de corte dos equipamentos, assim como fertilizantes, ureia e herbicidas.

A frequência de execução de cada serviço que compõe o objeto da contratação é estimativa. A real utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do fiscal da contratação, durante a condução do contrato, pois condições



climáticas e de solo da Unidade poderão interferir na frequência de realização dos serviços.

9.3 A periodicidade dos serviços não ultrapassará o estimado na proposta comercial (objeto, descrição dos serviços e periodicidade), conforme condições deste Termo de Referência, sendo devido à contratada o pagamento referente, apenas, aos serviços efetivamente prestados.

9.4 Para os efeitos deste item, o Fiscal da Unidade avaliará os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior.

9.5 A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.

9.6 A contratada deverá fornecer relatório dos empregados, que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização para execução dos serviços.

9.7 Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da contratada constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.

9.8 A execução dos serviços será acompanhada por servidor da Câmara de Vereadores.

9.9 A contratada deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal de Contrato da Unidade, após o término da execução dos serviços.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



10.3 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.6 Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.7 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11 PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da dispensa de licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21, e no Decreto 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes.

Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

11.1 Havendo atraso na execução dos serviços, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor das prestações em mora;



11.2 Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual remanescente;

11.3 Havendo inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual;

11.4 Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa punitiva de 1% sobre o valor total anual da contratação, por ocorrência;

11.5 Havendo descumprimento de quaisquer condições/obrigações não cominado com sanções específicas, multa punitiva ou moratória de 1% por ocorrência ou por dia útil, calculada sobre o valor anual da contratação 9.3. Atingidos quaisquer dos limites previstos no item 9.2, e a critério do contratante, não será permitida a execução da contratação, sujeitando-se a contratada à rescisão unilateral do ajuste, multas e demais cominações contratuais e legais.

11.6 A recusa injustificada da licitante (adjudicatária) ou da contratada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente ou em iniciar a execução do seu objeto caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando-a a multa do subitem 9.2, inciso III, e sanções do item 9.7.

11.7 As penalidades de multa, moratória e punitiva, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente entre si e com as demais sanções.

11.8 Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos pelo contratante, diretamente, das importâncias devidas à contratada.

12 VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 A vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data em que a contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/21.

13 CLÁUSULA DE REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Havendo prorrogação do prazo de vigência do ajuste, os preços da contratação poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice eleito pelas partes à época do reajuste, com acumulação dos índices mensais a partir do mês da data-limite para apresentação da proposta até o mês anterior ao do "aniversário" da contratação.



13.3 Entende-se por aniversário cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

13.4 A vigência do preço reajustado dar-se-á a partir da data de seu aniversário, restando congelado até o próximo reajustamento, conforme metodologia de cálculo a seguir:

M1 = Índice (%) do mês da data-limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

M12 = Índice (%) do mês anterior ao do aniversário da data-limite para apresentação da proposta.

M1, M2, M3.....M12 = Índices (%) do IPCA dos meses respectivos

PI = preço inicial

PC = preço reajustado

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1 Os valores estimados para contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão. foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

14.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

---VALDAIR LUIZ GONÇALVES - CNPJ – 60.245.566/0001-05- com o valor de R\$ 18.720,00;

---CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS - CNPJ- 58.746.781/0001-48- com o valor de R\$ 21.600,00

---LUAN CIPRIANO E LIMA - CNPJ-59.305.957/0001-99- com o valor de R\$ 28.000,00

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência.

15.2 No caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

15.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (definitivo) ou atestada a execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.



15.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

15.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.6 A Câmara de Vereadores verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.

Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da rescisão da contratação, na hipótese de reincidência ou ausência de regularização, a critério do contratante.

15.8 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, em conformidade com a legislação.

15.9 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este TRT, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.

15.10 A Câmara de Vereadores poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.11 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova /de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00000 – Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

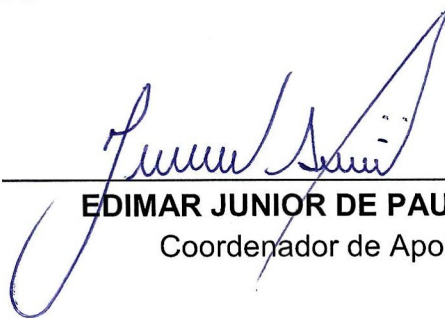


17 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23/04/2025

Aprovado em: 23/04/2025



EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Dispensa de Valor nº: 08 / 2025****Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.****PROPOSTA:**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Total R\$
01	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 386 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavos cuja área aproximada é de 965 m². d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	18.720
OBS	Obs. - A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimado de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 780**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (TRINTA) DIAS.**Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;****Razão social****CNPJ Nº:****Endereço:****Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.****Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**Local, 22 de abril de 2025.

Valdeir Luiz Gomes 075.484.528-00
Nome Completo (RG: - / CPF:)

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Dispensa de Valor nº: 08 / 2025****Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.****PROPOSTA:**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Total R\$
01	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 386 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers cuja área aproximada é de 965 m². d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	2º Ano R\$ 27.600 mês R\$ 900
OBS	Obs. - A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimado de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 27.600**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (TRINTA) DIAS.**Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;****Razão social** Cláudio Nei Daniel de Aguiar Dias**CNPJ Nº:** 58.746.781/0001-48**Endereço:** R: São José nº 55 B: Vila Nova**Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.****Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.****Local,** Foz do Jordão 22 de Abril de 2025.Cláudio Nei Daniel de Aguiar Dias**Nome Completo (RG: 13.726419-6 / CPF: 105.958.009-8)****PÁGINA Nº** 19**FOLHA Nº** 19

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Dispensa de Valor nº: 08 / 2025****Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.****PROPOSTA:**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Total R\$
01	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 386 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers cuja área aproximada é de 965 m². d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	28.000,00
OBS	Obs. - A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimado de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 28.000,00**Mensal: 1.166,00****VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.****Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;****Razão social Iuan Cipriano de Lima****CNPJ Nº: 59.305.957/0001-99****Endereço: Av morro verde centro****Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.****Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.****Local, Foz do Jordão, 25 de abril de 2025.****Luan Cipriano de Lima (RG: _____)****/ CPF: 081.005.689-52)****PÁGINA Nº 20****FOLHA Nº 11**



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025 GP

Foz do Jordão, 23 de Abril de 2025.

Ao Degelso Strapazzon
 Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal de Foz do Jordão -PR.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima.

Cordialmente,


JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

PÁGINA Nº (2)
FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

MEMO.2025

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando 2025-GP, expedido em 24/04/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

(3.3.90.39.00000) – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 24 de Abril de 2025.


DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR 038.597/O-9

Exmo. Senhor,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

PÁGINA Nº 22
FOLHA Nº 22



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 14- 2025.

Foz do Jordão, 25 de Abril de 2025.

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de jardinagem e paisagismo, de acordo com as condições e especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência apresentado juntamente com a formalização de Demanda, contendo as justificativas e especificações necessárias

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº. 07, qual seja:



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

SÉRGIO BRASIL

ADVOGADO

OAB Nº. 57369 - PR

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 28 de abril de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de Dispensa de Licitação para “**Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de jardinagem na Câmara Municipal de Foz do Jordão – Estado do Paraná**”.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazzon – Suplente.

EQUIPE DE APOIO:

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.

Ana Cláudia Baldi - membro titular.

FISCAL DE CONTRATO:

Ana Cláudia Baldi.

GESTOR DE CONTRATO:

Degelso Strapazzon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:2FF6735C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025-CPL

Foz do Jordão-PR, 28 de Abril de 2025.

Senhor Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2025-GP, que demandada a necessidade contratação de empresa especializada para realizar os serviços de jardinagem e paisagismo na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente CPL Portaria nº. 009/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.



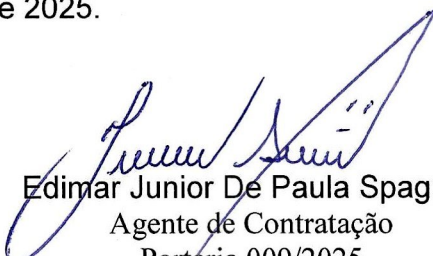
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Foz Do Jordao –, através da comissão de contratação no uso de suas atribuições legais, justifica a realização da Dispensa Presencial no permissivo do art. 176, II, da lei 14.133/2021, que concede aos municípios de ate 20.000 habitantes prazo de 06 (seis) anos para realização da licitação, obrigatoriamente, sob a forma eletrônica.

Foz do Jordão, 28 de Abril de 2025.



Edimar Junior De Paula Spagnoli
Agente de Contratação
Portaria 009/2025

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Membro da comissão de licitação
Decreto 009/2025



Ana Claudia Baldi
Membro da comissão de licitação
Decreto 009/2025

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Processo dispensa 8 / 2025

Objeto

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, nas plantas e nas fugas do paver da calçada da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Justificativa

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO TENDO EM VISTA QUE HÁ A NECESSIDADE EM MANTER O PATIO DA CAMARA MUNICIPAL EM BOM ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A REFERIDA CASA DE LEIS NÃO TEM EM SEU QUARTO FUNCIONAL UM PROFISSIONAL PARA EXECUTAR TAL FUNÇÃO.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE DISPENSA - TERMO DE REFERENCIA

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 28/04/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 05/05/2025 - a partir das 16h00min

Início da disputa

Dia 28/04/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

Propostas

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26380	SERVIÇOS DE JARDINAGEM		24,00	780,00	0,00	Frustrado

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

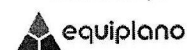
Município de Foz do Jordão

R Padre Emilio Barbieri,
339
Centro - Foz do Jordão - PR
contato@fozdojordao.pr.gov.br
(42) 3639-8100

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: **500.2077v**
Data de atualização: **26/04/2025**
04:51
Número de Acessos: **2518205**

Desenvolvido por





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

DISPENSA DE VALOR Nº. 008/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 29/04/2025 08:00 HORAS A 05/05/2025 ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. –ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00000- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa para realizar serviços de jardinagem e paisagismo da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR será de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil Setecentos e Vinte Reais) pelo prazo de 24 meses.

4. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 4 (quatro) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

<https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, Nº. 186, Centro, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

4.3 Limites para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: DE 29/04/2025 08:00 HORAS A 05/05/2025 ÀS 16:30 HORAS.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

7.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

7.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

7.5. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 28 de Abril de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

PÁGINA Nº 38
FOLHA Nº 71

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão, conforme disposições:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUE.

ITEM	PRODUTO/SERVICO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 400 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers. d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	1
	Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimados de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		
VALOR GLOBAL: R\$ 18.720,00			

1.1. Natureza do objeto:

1.2 . Os serviços de jardinagem devem ser efetuados na área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão.



As empresas participantes do procedimento de dispensa de licitação poderão visitar o local, caso acharem necessário, agendando a visita antes da data do certame.

A proposta comercial apresentada será considerada como declaração de conhecimento:

I. da especificação dos serviços;

2.2 II. dos materiais utilizados;

2.3 III. da área a ser atendida e,

2.4 IV. demais detalhes necessários para realização dos serviços.

Comum (X)

Especial ()

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 A Câmara Municipal de Foz do Jordão necessita manter o serviço de jardinagem pois é necessário garantir adequadas instalações aos servidores, Vereadores e àqueles que procuram diariamente atendimento pelo órgão, haja vista que a conservação das instalações possui caráter permanente.

2.2 A contratação visa à manutenção das áreas verdes e calçadas da Câmara Municipal de Foz do Jordão onde serão executados os serviços, pois os serviços de jardinagem são essenciais para a conservação e manutenção da grama, que deve estar sempre aparada e em boas condições, bem como a poda das árvores e dos arbustos.

Objetivo:

O presente Termo de Referência tem por Que a Câmara dispõe de 400² metros de grama e área de paver e faz se necessário à contratação, de serviços de jardinagem e paisagismo, a serem realizados no entorno da sede da Câmara Municipal de Foz do Jordão, de maneira a manter o gramado, as flores e folhagens em bom estado de conservação e limpeza.

Que a Câmara não possui em seu quadro de servidores profissional com essa atribuição, e o pequeno volume de serviço a ser contratado não justifica uma contratação por concurso público, conforme análise administrativa da gestão da Casa. Por essa razão há a intenção de terceirização na contratação de empresa especializada na área de jardinagem e paisagismo

3 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto () por item; () por lote; (x) global.



3.1 O critério de julgamento para a contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR será o menor preço global.

3.2 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento:

Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo Serviços de qualidade, e entrega unificada.

4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 Condições Especiais De Contratação e Habilitação

5.1. Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

6 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

Provisoriamente, no momento da entrega de cada nota fiscal referente aos serviços realizados;



Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da sua perfeita execução e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste instrumento.

Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto não será recebido de forma definitiva. Verificada a hipótese do subitem 4.2, entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, a contagem do prazo previsto para a conclusão dos serviços.

7 Obrigações Da Contratante

Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:

7.1 Proporcionar à contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;

7.3 Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;

7.4 Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 Obrigações Da Contratada

Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

8.1 Fornecer a Câmara de Vereadores, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da contratada envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências da Câmara de Vereadores;

8.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes,



bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.

8.3 Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;

8.4 Apresentar ao fiscal da contratação, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;

8.5 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

8.6 Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal;

8.7 Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;

8.8 Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;

8.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;

8.11 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.12 Manter disciplina nos locais dos serviços;

8.13 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.14 Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

8.15 Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;

8.16 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com a Lei nº. 14.133/21.

8.17 Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança



exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;

8.18 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 120 da Lei 14.133/21.

8.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 9.18 da Lei 14.133/21.

8.20 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da lei 14.133/21. assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados.

8.21. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 14.133 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 89, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento, pela contratada, da solicitação do Fiscal da contratação.

9.1 A data de execução dos serviços deverá ser previamente agendada e autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio do Fiscal da contratação, obedecido o disposto no item

9.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (incluídos calçado impermeável e fechado, luvas, óculos de proteção e protetor auricular), roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates de poda e corte, pregos/grampos, tesoura de poda, vassourão, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final do entulho, combustível, óleo lubrificante e lâminas de corte dos equipamentos, assim como fertilizantes, ureia e herbicidas.

A frequência de execução de cada serviço que compõe o objeto da contratação é estimativa. A real utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do fiscal da contratação, durante a condução do contrato, pois condições



climáticas e de solo da Unidade poderão interferir na frequência de realização dos serviços.

9.3 A periodicidade dos serviços não ultrapassará o estimado na proposta comercial (objeto, descrição dos serviços e periodicidade), conforme condições deste Termo de Referência, sendo devido à contratada o pagamento referente, apenas, aos serviços efetivamente prestados.

9.4 Para os efeitos deste item, o Fiscal da Unidade avaliará os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior.

9.5 A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.

9.6 A contratada deverá fornecer relatório dos empregados, que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização para execução dos serviços.

9.7 Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da contratada constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.

9.8 A execução dos serviços será acompanhada por servidor da Câmara de Vereadores.

9.9 A contratada deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal de Contrato da Unidade, após o término da execução dos serviços.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



10.3 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.6 Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.7 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11 PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da dispensa de licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21, e no Decreto 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes.

Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

11.1 Havendo atraso na execução dos serviços, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor das prestações em mora;



11.2 Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual remanescente;

11.3 Havendo inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual;

11.4 Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa punitiva de 1% sobre o valor total anual da contratação, por ocorrência;

11.5 Havendo descumprimento de quaisquer condições/obrigações não cominado com sanções específicas, multa punitiva ou moratória de 1% por ocorrência ou por dia útil, calculada sobre o valor anual da contratação 9.3. Atingidos quaisquer dos limites previstos no item 9.2, e a critério do contratante, não será permitida a execução da contratação, sujeitando-se a contratada à rescisão unilateral do ajuste, multas e demais cominações contratuais e legais.

11.6 A recusa injustificada da licitante (adjudicatária) ou da contratada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente ou em iniciar a execução do seu objeto caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando-a a multa do subitem 9.2, inciso III, e sanções do item 9.7.

11.7 As penalidades de multa, moratória e punitiva, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente entre si e com as demais sanções.

11.8 Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos pelo contratante, diretamente, das importâncias devidas à contratada.

12 VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 A vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data em que a contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/21.

13 CLÁUSULA DE REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Havendo prorrogação do prazo de vigência do ajuste, os preços da contratação poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice eleito pelas partes à época do reajuste, com acumulação dos índices mensais a partir do mês da data-limite para apresentação da proposta até o mês anterior ao do "aniversário" da contratação.



13.3 Entende-se por aniversário cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

13.4 A vigência do preço reajustado dar-se-á a partir da data de seu aniversário, restando congelado até o próximo reajustamento, conforme metodologia de cálculo a seguir:

$M1 = \text{Índice (\%)} \text{ do mês da data-limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.}$

$M12 = \text{Índice (\%)} \text{ do mês anterior ao do aniversário da data-limite para apresentação da proposta.}$

$M1, M2, M3, \dots, M12 = \text{Índices (\%)} \text{ do IPCA dos meses respectivos}$

$PI = \text{preço inicial}$

$PC = \text{preço reajustado}$

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1 Os valores estimados para contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

14.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

---VALDAIR LUIZ GONÇALVES - CNPJ – 60.245.566/0001-05- com o valor de R\$ 18.720,00;

---CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS - CNPJ- 58.746.781/0001-48- com o valor de R\$ 21.600,00

---LUAN CIPRIANO E LIMA - CNPJ-59.305.957/0001-99- com o valor de R\$ 28.000,00

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência.

15.2 No caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

15.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (definitivo) ou atestada a execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.



15.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

15.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.6 A Câmara de Vereadores verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.

Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da rescisão da contratação, na hipótese de reincidência ou ausência de regularização, a critério do contratante.

15.8 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, em conformidade com a legislação.

15.9 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este TRT, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.

15.10 A Câmara de Vereadores poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.11 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova /de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00000 – Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



17 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23/04/2025

Aprovado em: 23/04/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

**ANEXO II****CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO****MODELO PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa à contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal de Foz do Jordão -PR.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Total R\$
01	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 386 m ² . b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavos cuja área aproximada é de 965 m ² . d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	
OBS	Obs. - A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimado de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		

DESCRIÇÃO: Os serviços de Jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal citados acima deverão ser realizado pela empresa ganhadora em até 10 dias após a requisição de compra.

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço _____

Proponente _____

Foz do Jordão (PR), ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 008/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº08/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 008/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 29/04/2025 08:00 HORAS A 05/05/2025 ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordaopr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordaopr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00000- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa para realizar serviços de jardinagem e paisagismo da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR será de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil Setecentos e Vinte Reais) pelo prazo de 24 meses.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 4 (quatro) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordaopr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordaopr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, Nº. 186, Centro, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

4.3 Limites para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: DE 29/04/2025 08:00 HORAS A 05/05/2025 ÀS 16:30 HORAS.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 28 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão, conforme disposições:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUE.

ITEM	PRODUTO/SERVICO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 400 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers. d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário. Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimado de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.	Serviços mensais período de 2 ano	1
VALOR GLOBAL: R\$ 18.720,00			

Natureza do objeto:

Os serviços de jardinagem devem ser efetuados na área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

As empresas participantes do procedimento de dispensa de licitação poderão visitar o local, caso acharem necessário, agendando a visita antes da data do certame.

A proposta comercial apresentada será considerada como declaração de conhecimento:

1. da especificação dos serviços;

2.2 II. dos materiais utilizados;

3 III. da área a ser atendida e,

2.4 IV. demais detalhes necessários para realização dos serviços.

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 A Câmara Municipal de Foz do Jordão necessita manter o serviço de jardinagem pois é necessário garantir adequadas instalações aos servidores, Vereadores e àqueles que procuram diariamente atendimento pelo órgão, haja vista que a conservação das instalações possui caráter permanente.

2.2 A contratação visa à manutenção das áreas verdes e calçadas da Câmara Municipal de Foz do Jordão onde serão executados os serviços, pois os serviços de jardinagem são essenciais para a conservação e manutenção da grama, que deve estar sempre aparada e em boas condições, bem como a poda das árvores e dos arbustos.

Objetivo:

O presente Termo de Referência tem por Que a Câmara dispõe de 400² metros de grama e área de paver e faz se necessário à contratação, de serviços de jardinagem e paisagismo, a serem realizados no entorno da sede da Câmara Municipal de Foz do Jordão, de maneira a manter o gramado, as flores e folhagens em bom estado de conservação e limpeza.

Que a Câmara não possui em seu quadro de servidores profissional com essa atribuição, e o pequeno volume de serviço a ser contratado não justifica uma contratação por concurso público, conforme análise administrativa da gestão da Casa. Por essa razão há a intenção de terceirização na contratação de empresa especializada na área de jardinagem e paisagismo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; () por lote; (x) global.

3.1 O critério de julgamento para a contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal de foz do Jordão-PR será o menor preço global.

3.2 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento:

Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo Serviços de qualidade, e entrega unificada.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação e Habilitação

5.1. Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

Provisoriamente, no momento da entrega de cada nota fiscal referente aos serviços realizados;

Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da sua perfeita execução e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste instrumento.

Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto não será recebido de forma definitiva.

Verificada a hipótese do subitem 4.2, entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, a contagem do prazo previsto para a conclusão dos serviços.

Obrigações Da Contratante

Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:

7.1 Proporcionar à contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;

7.3 Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;

7.4 Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

8.1 Fornecer a Câmara de Vereadores, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da contratada envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências da Câmara de Vereadores;

8.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.

8.3 Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;

8.4 Apresentar ao fiscal da contratação, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;

8.5 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

8.6 Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal;

8.7 Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;

8.8 Realizar os serviços de forma metódica, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;

8.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;

8.11 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.12 Manter disciplina nos locais dos serviços;

8.13 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.14 Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

8.15 Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;

8.16 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com a Lei nº. 14.133/21.

8.17 Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;

8.18 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 120 da Lei 14.133/21.

8.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 9.18 da Lei 14.133/21.

8.20 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da lei 14.133/21, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados.

8.21. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 14.133 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 89, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento, pela contratada, da solicitação do Fiscal da contratação.

9.1 A data de execução dos serviços deverá ser previamente agendada e autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio do Fiscal da contratação, obedecido o disposto no item

9.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (incluindo calçado impermeável e fechado, luvas, óculos de proteção e protetor auricular), roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates de poda e corte, pregos/grampos, tesoura de poda, vassourão, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final do entulho, combustível, óleo lubrificante e lâminas de corte dos equipamentos, assim como fertilizantes, ureia e herbicidas.

A frequência de execução de cada serviço que compõe o objeto da contratação é estimativa. A real utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do fiscal da contratação, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e de solo da Unidade poderão interferir na frequência de realização dos serviços.

9.3 A periodicidade dos serviços não ultrapassará o estimado na proposta comercial (objeto, descrição dos serviços e periodicidade), conforme condições deste Termo de Referência, sendo devido à contratada o pagamento referente, apenas, aos serviços efetivamente prestados.

9.4 Para os efeitos deste item, o Fiscal da Unidade avaliará os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior.

9.5 A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.

9.6 A contratada deverá fornecer relatório dos empregados, que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização para execução dos serviços.

9.7 Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da contratada constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.

9.8 A execução dos serviços será acompanhada por servidor da Câmara de Vereadores.

9.9 A contratada deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal de Contrato da Unidade, após o término da execução dos serviços.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da dispensa de licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133/21, e no Decreto 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes.

Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

11.1 Havendo atraso na execução dos serviços, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor das prestações em mora;

11.2 Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual remanescente;

11.3 Havendo inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual;

11.4 Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa punitiva de 1% sobre o valor total anual da contratação, por ocorrência;

11.5 Havendo descumprimento de quaisquer condições/obrigações não cominado com sanções específicas, multa punitiva ou moratória de 1% por ocorrência ou por dia útil, calculada sobre o valor anual da contratação 9.3. Atingidos quaisquer dos limites previstos no item 9.2, e a critério do contratante, não será permitida a execução da contratação, sujeitando-se a contratada à rescisão unilateral do ajuste, multas e demais cominações contratuais e legais.

11.6 A recusa injustificada da licitante (adjudicatária) ou da contratada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente ou em iniciar a execução do seu objeto caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando-a a multa do subitem 9.2, inciso III, e sanções do item 9.7.

11.7 As penalidades de multa, moratória e punitiva, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente entre si e com as demais sanções.

11.8 Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos pelo contratante, diretamente, das importâncias devidas à contratada.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 A vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data em que a contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DE REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Havendo prorrogação do prazo de vigência do ajuste, os preços da contratação poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice eleito pelas partes à época do reajuste, com acumulação dos índices mensais a partir do mês da data-limite para apresentação da proposta até o mês anterior ao do "aniversário" da contratação.

13.3 Entende-se por aniversário cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

13.4 A vigência do preço reajustado dar-se-á a partir da data de seu aniversário, restando congelado até o próximo reajustamento, conforme metodologia de cálculo a seguir:

M1 = Índice (%) do mês da data-limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

M12 = Índice (%) do mês anterior ao do aniversário da data-limite para apresentação da proposta.

M1, M2, M3.....M12 = Índices (%) do IPCA dos meses respectivos

PI = preço inicial

PC = preço reajustado

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1 Os valores estimados para contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão. foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

14.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

---VALDAIR LUIZ GONÇALVES - CNPJ - 60.245.566/0001-05- com o valor de R\$ 18.720,00;

---CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS - CNPJ- 58.746.781/0001-48- com o valor de R\$ 21.600,00

---LUAN CIPRIANO E LIMA - CNPJ-59.305.957/0001-99- com o valor de R\$ 28.000,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência.

15.2 No caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

15.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (definitivo) ou atestada a execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.

15.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

15.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.6 A Câmara de Vereadores verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.

Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da rescisão da contratação, na hipótese de reincidência ou ausência de regularização, a critério do contratante.

15.8 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, em conformidade com a legislação.

15.9 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este TRT, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.

15.10 A Câmara de Vereadores poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.11 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova /de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23/04/2025

Aprovado em: 23/04/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa à contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal de Foz do Jordão -PR.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Total R\$
01	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 386 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers cuja área aproximada é de 965 m².	Serviços mensais período de 2 ano	

PÁGINA Nº 57
FOLHA Nº 7

	d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dessecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	
OBS	Obs. - A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimado de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.	

DESCRIÇÃO: Os serviços de Jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal citados a cima deveram ser realizado pela empresa ganhadora em até 10 dias após a requisição de compra.

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço _____
Proponente _____

Foz do Jordão (PR), ____ de-- ____ de 2025.

Assinatura do Proponente _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 008/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2025.

Nome Completo _____
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:4B3E0077

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2025. Edição 3265
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

ONDE SE-LÊ: INEXIGIBILIDADE Nº08 /2025 - LEIA-SÊ: DISPENSA Nº08/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 008/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 29/04/2025 08:00 HORAS A 05/05/2025 ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL - AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00000- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa para realizar serviços de jardinagem e paisagismo da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR será de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil Setecentos e Vinte Reais) pelo prazo de 24 meses.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 4 (quatro) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, Nº. 186, Centro, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

4.3 Limites para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: DE 29/04/2025 08:00 HORAS A 05/05/2025 ÀS 16:30 HORAS.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Dispensa de Valor nº: 08 / 2025****Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.****PROPOSTA:**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Total R\$
01	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 386 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers cuja área aproximada é de 965 m². d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	2º Ano 14,400 mes 600
OBS	Obs. - A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimados de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 74,400**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (TRINTA) DIAS.**Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;****Razão social** Cláudio Daniel de Aguiar Dias**CNPJ Nº:** 58.746.781/0001-48**Endereço:** R. São José B. V. L. N.º 55**Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.****Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.****Local,** Foz do Jordão **de** maio **de 2025.****RECEBIDO EM**05/05/2516:12. minyJuan SpinCláudio Daniel de Aguiar Dias**Nome Completo (RG:** 13.726.479-6 **/ CPF:** 705.905.800-90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.746.781/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/2025

NOME EMPRESARIAL

58.746.781 CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

10 R SAO JOSE

NÚMERO
55

COMPLEMENTO

CEP

85.145-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA NOVA

MUNICÍPIO

FOZ DO JORDAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CRIDESNEIDIAS53414@GMAIL.COM

TELEFONE

(42) 9985-7517

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 14:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PÁGINA Nº 61

FOLHA Nº 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.746.781 CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.746.781/0001-48

Certidão nº: 22276349/2025

Expedição: 22/04/2025, às 14:46:04

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.746.781 CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.746.781/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036635112-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.746.781/0001-48**

Nome: **58.746.781 CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS 1ª HABILITAÇÃO: 30/10/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/10/1997 BOA VISTA DA APARECIDA/PR

4a DATA EMISSÃO: 07/05/2024 4b VALIDADE: 23/05/2034 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 13726419-6 SESP PR

4d CPF: 105.958.009-80 5 Nº REGISTRO: 07360460819 8 CAT. HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ERONDI ANTONIO DIAS
 ROSANA APARECIDA GONCALVES DE AZEVEDO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2824992390

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A			23/05/2034		D1		23/05/2034	
A1					BE			
B			23/05/2034		CE			
B1					C1E			
C			23/05/2034		DE			
C1					D1E			

13 OBSERVAÇÕES
 EAR

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 58844951241 PR925605883

PARANÁ

2824992390

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Dispensa de Valor nº: 08 / 2025****Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.****PROPOSTA:**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Total R\$
01	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 386 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers cuja área aproximada é de 965 m². d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	14.800,00
OBS	Obs. - A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimados de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 14.800,00**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.**

616,66 MÊS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;**Razão social****CNPJ Nº:** 00.805.254/0001-93**Endereço:****Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.****Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**Local, Foz do Jordão de MAIO de 2025.**RECEBIDO EM**

05/05/25

Junior

15:03. Minutor.

Sirlei de Fátima Soares Ferreira Brecher
Nome Completo (RG: / CPF:

017.844.579-73

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR

Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº 68**FOLHA Nº** 41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.505.254/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 60.505.254 SIRLEI DE FATIMA SOARES FERREIRA BRECHER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 673	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.145-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES NACOES	MUNICÍPIO FOZ DO JORDAO	UF PR
-------------------	----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIRLEIBRECHER@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9919-6211
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 14:11:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa de Valor nº: 08 / 2025

Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Total R\$
01	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 386 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers cuja área aproximada é de 965 m². d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	750.00 MENSAIS.
OBS	Obs. - A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimado de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 18.000.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social ANI ALVES MANCIELINOCNPJ Nº: 60.045.623/0001-02Endereço: RUA: THEZE MARIO

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, 30 Abril de _____ de 2025.Ani Alves Mancielino
Nome Completo (RG):/ CPF: 036.049.589-38ANI ALVES MANCIELINORECEBIDO EM
30/04/25
09.00 Min



EMPRESA
LUKA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 45.240.952/0001-10
ENDEREÇO: RUA DELINO VIGANO S/N - RESIDENCIAL VIGANO
MANGUEIRINHA - PR - CEP: 85.540-000
EMAIL: LUKALIMPEZA@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 98412-1950

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PARANÁ

Modalidade de licitação: DISPENSA 08/2025

Apresentação da Proposta de Preços, relativa à contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal de Foz do Jordão -PR.

ITEM	Descrição do Produto	Qtde	V. Unitário Mensal	V. Total
1	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 386 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers cuja área aproximada é de 965 m². d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)		

OBS Obs. - A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimados de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.

PÁGINA Nº 71
FOLHA Nº 71

RECEBIDO EM
05/05/25
15:28 min
[Assinatura]

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: LUKA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	
CNPJ: 45.240.952/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90932351-74
REPRESENTANTE: KARINE ASTRISSI	FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 9244180-6 SSP/PR	CPF: 069.023.999-80
ENDEREÇO: RUA DELINO VIGANO, RESIDENCIAL VIGANO, MANGUEIRINHA – PR. CEP 85.540-000	TELEFONE: 46 98412-1950
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)	AG: 3746 C/C: 000578819731-3
EMAIL: LUKALIMPEZA@GMAIL.COM	

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Mangueirinha, 05 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE ASTRISSI
Data: 05/05/2025 14:55:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUKA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 45.240.952/0001-10
KARINE ASTRISSI
CPF: 051.438.739-40
REPRESEENTANTE LEGAL

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Dispensa de Valor nº: 08 / 2025****Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.****PROPOSTA:**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Total R\$
01	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 386 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers cuja área aproximada é de 965 m². d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	24,000,00
OBS	Obs. - A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimados de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 24,000,00**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.****Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;****Razão social****CNPJ Nº:****Endereço:****Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.****Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**Local, Foz do Jordão de 13 de 2025.

Sirlei de Fátima Soares Ferreira Brecher
Nome Completo (RG: _____ / CPF: _____)

017.844.579-73

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR

Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº 73FOLHA Nº 51

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2025.****Processo Administrativo:11/2025****ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

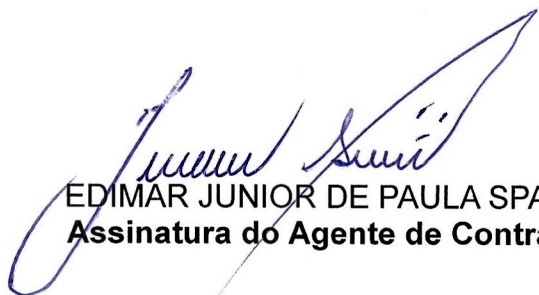
No dia Seis de Maio de dois mil e vinte e cinco o Agente de Contratação – nomeado pela Portaria 09/2025 – **EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**, procedeu com a análise das propostas recebidas na data inicial de 29/04 a 05/05/2025, dentro do horário limite das 08h00min, oriundas do processo de Dispensa de Licitação n. 08/2025.

Foram recebidas 3 (três) propostas na fase interna do processo e houve mais 5 (Cinco) propostas adicionais na fase **externa**, (durante os 3 dias úteis de publicidade), conforme Relação de empresas e seus respectivos valores abaixo:

EMPRESA	CNPJ	TOTAL	CLASS.
CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS	58.746.781/0001-48	R\$ 14.400,00	1º
SIRLEI DE FATIMA SOARES FERREIRA BRECHER	60.505.254/0001-93	R\$14.800,00	2º
LUKA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	45.240.952/0001-10	R\$18.000,00	3º
ARI ALVES MARCELINO	60.045.623/0001-02	R\$18.000,00	4º
VALDAIR LUIZ GONÇALVES	60.245.566/0001-05	R\$18.720,00	5º
CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS	58.746.781/0001-48	R\$ 21.600,00	6º
SIRLEI DE FATIMA SOARES FERREIRA BRECHER	60.505.254/0001-93	R\$24.000,00	7º
LUAN CIPRIANO E LIMA	59.305.957/0001-99	R\$ 28.000,00	8º

Desta forma, tem-se que a empresa **CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS Nº: 58.746.781/0001-48**, ofertou o melhor valor para o preço Global contratação de empresa especializada para realizar os serviços de jardinagem e paisagismo para a Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Durante 24 (vinte e quatro) meses ao passo que também apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, restando assim, declarada **VENCEDORA** da Dispensa do processo de n. 08/2025;

Foz do Jordão, 06 de Maio de 2025.


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Assinatura do Agente de Contratação.

PÁGINA Nº 74
FOLHA Nº 45



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 08/2025

Processo Administrativo 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo para Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR, Durante 24 (Vinte e Quatro) meses.

Analizados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 08/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

- Empresa **CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS N°: 58.746.781/0001-48**, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação n°. 008/2025.

Foz do Jordão, 06 Maio de 2025.


JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

PÁGINA N° (75)
FOLHA N° (75)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 08/2025

Processo Administrativo 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo para Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR, Durante 24 (Vinte e Quatro) meses. Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 08/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS** Nº: 58.746.781/0001-48, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2025.

Foz do Jordão, 06 Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:0CD71F63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2025. Edição 3270

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

CONTRATO Nº. 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE JOCELI
ALMEIDA DE MORAES E A EMPRESA
CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS.

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA 10 R SÃO JOSÉ, nº. 55 BAIRRO VILA NOVA na cidade de Foz Do Jordão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **58.746.781/0001-48** representada neste ato pelo Sr. CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS, portador da Cédula de Identidade nº. 13.726.419-6, e CPF nº 105.958.009-80, seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 11/2025, referente a Dispensa Licitação nº.008/2025, homologado (a) ratificado (a) em 06/05/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo para Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR,

Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1. Descritivo do objeto:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

ITEM	PRODUTO/SERVICO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 400 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers. d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	R\$ 600,00 mensais
	Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimado de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		
VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00			

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.5. O Termo de Referência;



- 1.1.6. O Edital da Licitação;
- 1.1.7. A Proposta do contratado;
- 1.1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 730 (dias) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O serviço prestado pelas contrata deverá ocorrer na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, Nº. 186, CENTRO, CEP: 85145000.

3.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 Os serviços serão recebidos fracionadamente contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.



3.7 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

3.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.9 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

3.10 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.12 Fica designada a servidora ANA CLAUDIA BALDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.13 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1O pagamento, decorrente após execução do serviço desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **10 (dez dias)**, após a entrega dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.4 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2025

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2025

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (3.3.90.39.00000) – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios SIGPUB, nos termo do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.

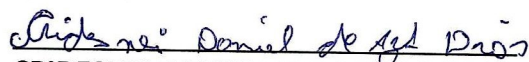


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

08, De Maio de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
JOCELI ALMEIDA DE MORAES


CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS

1- 
FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

2- 
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA

PÁGINA Nº 09
FOLHA Nº 71



EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS** CNPJ/MF sob Nº **58.746.781/0001-48**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 008/2025, homologado em 06/05/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo para a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

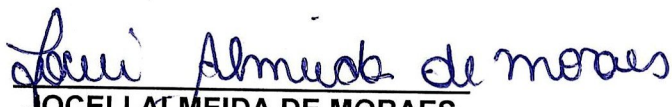
DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 24 (meses), a contar de 08 de Maio de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos Reais). Que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 08 de Maio de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 12-2025

EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS** CNPJ/MF sob Nº **58.746.781/0001-48**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 008/2025, homologado em 06/05/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo para a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 24 (meses), a contar de 08 de Maio de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 08 de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:F5129307

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2025. Edição 3272

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 02/2025.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO 12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (3.3.90.39.00000) – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2025**, SOLICITAMOS à **CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na **Rua 10 R SÃO JOSÉ, n.º 55**, na cidade de **Foz do Jordão, Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ sob n.º **58.746.781/0001-48**, fornecer serviço de Jardinagem e Paisagismo para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 730 (Setecentos e Trinta Dias) dias. os serviços a serem prestados abaixo especificados, em conformidade com o objeto do Edital de Dispensa de Licitação mencionado acima:

PÁGINA N.º 92
FOLHA N.º 7



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

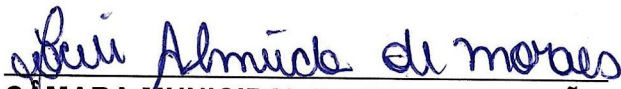
Estado do Paraná

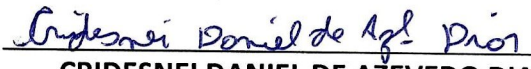
ITEM	PRODUTO/SERVICO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 400 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers. d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	R\$ 600,00 Mensais
	Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimados de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		
VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00			

Valor total do fornecimento: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Local a ser executado o serviço: Câmara Municipal de Foz do Jordão, sito a Rua São Pedro, 186, Centro, município de Foz do Jordão-Pr. CEP 85.145-000.

Foz do Jordão, 09 de Maio de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
JOCELI ALMEIDA DE MORAES


CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS

PÁGINA Nº 93
FOLHA Nº 71